



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DA MATRIZ, 46 - TEL.: (077) 668-2148 - CEP: 46.450-000

Lei Nº 081/98

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - ESTADO DA BAHIA, para o Exercício Financeiro de 1999 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Municipal de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - ESTADO DA BAHIA, para o Exercício Financeiro de 1999, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Estimada;

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do presente Orçamento, nos termos dos artigos 7º e 43 da lei Federal nº4.320/64;

III - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores contidos neste Orçamento, a partir dos meses de março, junho, setembro e dezembro de 1999, com base nos preços de Dezembro de 1998;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DA MATRIZ, 46 - TEL.: (077) 668-2148 - CEP: 46.450-000

a) A atualização de que trata este item será com base no índice de inflação oficial (FIPE).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 1999.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SEBASTIÃO LARANJEIRAS, em 10 de dezembro de 1998.


LUIZ RODRIGUES MONÇÃO
Prefeito Municipal